



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA E A EMPRESA VICTOR NICOLAS BIRBRIER 42330778830

**PROCESSO nº 093/2021
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021
CONTRATO nº 155/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.678.000/0001-83, com sede à Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **VICTOR NICOLAS BIRBRIER 42330778830**, microempresa individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 43982.283/0001-27, com sede na Avenida do Contorno, nº 265, bairro Mirante do Lago, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, representada neste ato por seu titular, Victor Nicolas Birbrier, brasileiro, solteiro, maior, músico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, para ministrar aulas teóricas e práticas da oficina de violão. A carga horária será de nove horas mensais.

Parágrafo Único: Inicialmente em razão do estado de Pandemia instalado pelo COVID-19 as aulas serão ministradas remotamente, devendo ser gravadas no ambiente do CRAS e/ou Centro indicado, supervisionado pela equipe técnica, e com os relatórios emitidos com print, fotos e vídeos comprobatórios da adesão do usuário.

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 meses.

TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)** que serão pagos à **CONTRATADA** o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por hora aula, todas mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa correspondente ao objeto deste contrato correrá pela conta da Dotação orçamentária nº: 02 – Poder Executivo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - 02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência e Cidadania - 08.244.0003.2103.0000 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, referente ao exercício de 2.021 e 2.022.

QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O valor contratado não será reajustado durante o período do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de **MULTA** no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da parcela inadimplente.

SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará, além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da **CONTRATADA**, com suas consequências nos artigos 77 a 81 da Lei Federal das licitações 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: O presente contrato se dará como rescindido unilateralmente, caso o repasse de verbas (fonte de recursos) seja interrompido pelo Governo Estadual/Federal.

OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução do objeto a **CONTRATADA**, deverá observar a qualidade, bem como as instruções da **CONTRATANTE** que se fizer necessária para eficaz execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte e mão de obra e danos causados a terceiros, correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive pagamento de impostos de qualquer natureza deste contrato.

NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor para todos os efeitos de direito.

Lindóia, 01 de dezembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VICTOR NICOLAS BIRBRIER 42330778830
VICTOR NICOLAS BIRBRIER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro

NOME: Marilsa Cavenaghi Beltrami





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

CONTRATADA: VICTOR NICOLAS BIRBRIER 42330778830 / CNPJ: 43.982.283/0001-27

TERMO DE CONTRATO nº: 155/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE FORMALIZADOS (CNPJ) INTERESSADOS EM MINISTRAR OFICINAS LIVRES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lindoia, 01 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

[REDACTED]

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

